



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO Nº 1872

Autos nº 0025971-86.2019.8.13.0000

EMENTA: COMARCA DE POUSO ALEGRE. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO. ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA À OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE. MERA CIÊNCIA. ORIENTAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2001, ART. 23. PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013, ART. 27, §14º. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de orientação administrativa solicitada pela Oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, *Livia de Almeida Carvalho*, no qual o Diretor do Foro da Comarca de Pouso Alegre, *MMº Juiz de Direito José Hélio da Silva*, proferiu decisão, autorizando "*o registro ou averbação dos títulos apresentados junto a matrícula de imóvel, já existente, que apresente metragem inferior à metragem mínima de 125 m², devendo ser observado o que dispõe a Recomendação nº 02/2014 para o registro ou averbação que envolva imóvel rural*" (evento nº 1941914).

É o relatório. DECIDO.

Ciente da sentença proferida pela i. Direção do Foro da Comarca de Pouso Alegre.

Registro, por oportuno, que esta Corregedoria-Geral de Justiça não se consubstancia em instância revisora, porquanto tem funções administrativas de orientação, fiscalização e disciplinares, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 59/2001, sendo certo que escapa à competência desta Casa rever decisões judiciais, ainda que com cunho administrativo, ou apreciar recursos interpostos em face de decisões dos Juízes de Direito Diretores do Foro.

Cumprido anotar, ainda, a existência de aresto sobre o tema (autos SEI nº 0056839-18.2017.8.13.0000) nesta Casa Correccional.

Isto posto, determino que seja oficiado o i. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Pouso Alegre, remetendo cópia da presente decisão e do referido aresto, para conhecimento.

Arquivem-se os autos no âmbito da COFIR e lance-se a presente decisão no banco de precedentes.

Cópia desta servirá como ofício.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2019.

João Luiz Nascimento de Oliveira

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 10/04/2019, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1972703** e o código CRC **157C55D4**.

0025971-86.2019.8.13.0000

1972703v4